Resumos:

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 142/2023 do Contrato: 344/2022 – Processo: SP2022/22855 – Pregão Eletrônico: 041/2022, Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: RT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. – Objeto do Contrato: Serviço de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares em diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023, para R$ 3.138,00 (três mil, cento e trinta e oito reais). Assinado em 05/10/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 140/2023 do Contrato: 345/2022 – Processo: SP2022/22855 – Pregão Eletrônico: 041/2022, Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – Objeto do Contrato: Serviço de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares em diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023, para R$ 4.737,77 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Assinado em 05/10/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 138/2023 do Contrato: 346/2022 – Processo: SP2022/22855 – Pregão Eletrônico: 041/2022, Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. – Objeto do Contrato: Serviço de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares em diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023, para R$ 13.607,09 (treze mil, seiscentos e sete reais e nove centavos). Assinado em 05/10/2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público BENEDITA HIRENE DE FRANÇA HERINGER, diretora da Faculdade de Tecnologia Professor Waldomiro May, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso I – Processo SEI 136.00021501/2023-15, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO ELÉTRICA - ALTA TENSÃO - CABINE PRIMÁRIA, bem como, para ser fiscal, o agente LUIZ AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, diretor de serviços da Faculdade de Tecnologia Professor Waldomiro May, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 2 de outubro de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público JOSÉ LUIZ MARQUES, diretor da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00037520/2023-55, que tem por objeto o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – CONTROLE DE POMBOS, bem como, para ser fiscal, o agente JULIENE GIBIM FERNANDES, diretora de serviços da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 3 de outubro de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO SUBSTITUTO DE 5-10-2023

DESIGNANDO

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTIMINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO - 074, para responder pelo Concurso Público de Docente para o emprego público permanente de professor de ensino médio e técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 030/01/2023, Processo SEI nº 126.00078942/2023-81, publicado no DOE de 07/06/2023, Seção I, página(s) 112, para o componente curricular ESTUDOS INTRODUTÓRIOS DE FARMÁCIA habilitação FARMÁCIA, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO - BATATAIS. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 130/2023 – URH)

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTIMINIANO DA SILVA – RIBEIRÃO PRETO - 074, para responder pelo Concurso Público de Docente para o emprego público permanente de professor de ensino médio e técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 030/02/2023, Processo SEI nº 126.00079129/2023-28, publicado no DOE de 07/06/2023, Seção I, página(s) 120, para o componente curricular BIOSSEGURANÇA EM FARMÁCIA habilitação FARMÁCIA, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO - BATATAIS. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 131/2023 – URH)

RETIFICAÇÃO DO DOE

DE 6-9-2023

SEÇÃO I, PAG. 87

No Despacho do Coordenador Técnico nº 115/2023:

Onde se lê: Processo Seletivo Simplificado de Docentes

Leia-se: Concurso Público de Docentes, para a função de emprego público

Controladoria Geral do Estado

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, de 04 de outubro de 2023

Trata o presente expediente de Processo Administrativo de Responsabilização–PAR (SEI 009.00000345/2023-14, antigo SEGOV-PAR-2021/00183) instaurado por ato da Presidente da Corregedoria Geral da Administração à época, atual Controladoria Geral do Estado, através da Portaria SEGOV-POR 2021/00016, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, c.c. o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em face das empresas: Florenza Refeições Coletivas Ltda., Real Food Alimentação Ltda; NT Fast Alimentação Ltda. e Aldo Alberto de Oliveira Sobrinho ME., atualmente denominada DML Service Alimentação Eireli.

Foram ouvidas testemunhas pela Comissão Processante em 08 e 09 de agosto de 2023, todavia, por erro no sistema eletrônico dos processos administrativos, os depoimentos não foram devidamente juntados aos autos.

Diante o acima exposto, a Comissão Processante junta nesta data os depoimentos prestados nesta Controladoria Geral do Estado, e reabre o prazo de 07 (sete) dias para apresentação das alegações finais, conforme disposto no art. 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022. Ficando as empresas intimadas ainda, a apresentarem no mesmo prazo Demonstrativo de Resultado e do Balanço Patrimonial, referentes ao ano de 2020 e 2021.

Cientifique-se a defesa das empresas investigadas por seus advogados: Mauricio Xavier OAB/SP nº 171.416; Sidney Melquiades de Queiróz OAB/SP nº 184.500, Nathalia Teixeira Guerra OAB/SP nº 452.030, Rodolfo Sebastiani OAB/SP nº 275.599.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 8208, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre delegação de competência aos Coordenadores dos Centros de Estudos da USP vinculados ao Gabinete do Reitor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 19 de setembro de 2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica delegada aos Coordenadores dos Centros de Estudos da USP vinculados ao Gabinete do Reitor, bem como aos seus respectivos substitutos devidamente constituídos durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

I – em relação aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e às licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Leilão e de Pregão (neste caso, exclusivamente para aquisições e contratações abaixo de R$ 650.000,00) para uso de seus recursos:

a) dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação;

b) ratificar o ato de dispensa do procedimento licitatório quando fundamentado na hipótese legal de contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único - Na hipótese tratada na alínea "b" do presente inciso, poderá ser delegada a servidores atuantes no Centro de Estudos a declaração de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório.

II – em relação aos contratos administrativos nos quais a USP figure como contratante e à realização de despesas com uso de verbas destinadas aos Centros, exceto aquelas relacionadas com a contratação de pessoal:

a) autorizar despesas com viagens e diárias de servidores atuantes no quadro do Centro de Estudos, nos limites fixados pela legislação e pelas normas da USP, observado ainda o limite de uma viagem (ida e volta) internacional, ao ano civil, por servidor;

b) autorizar despesas para custear viagens e auxílios a docentes membros do Centro de Estudos não pertencentes aos quadros da Universidade, nos limites e condições estabelecidas na Portaria Interna Nº 1, de 2 de maio de 1989, na qualidade de Professor Visitante, observado o limite de uma viagem (ida e volta), ao ano civil, por docente;

c) autorizar a realização de despesas em procedimentos de compra, serviços, obras ou locações;

d) assinar notas de empenho, podendo esta competência ser delegada pelo dirigente do Centro de Estudos;

e) firmar e rescindir contratos administrativos para compras, obras, serviços, concessões de uso e locações, bem como suas alterações;

f) exigir a prestação de garantia, autorizar sua substituição, liberação ou restituição, na forma prevista na Lei;

g) designar servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato;

h) aplicar as sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

i) conceder auxílio financeiro a aluno regularmente matriculado na Universidade, até o limite de R$ 3.000,00 por ano, destinado exclusivamente à cobertura de despesas decorrentes de sua participação em eventos ou atividades acadêmicas relacionadas ao curso ou ao projeto de pesquisa do aluno, observando-se:

1. que a concessão só deverá ser feita com recursos próprios do Centro de Estudos;

2. que a proposta circunstanciada a ser apresentada pelo interessado deverá ser aprovada no mérito pelo Comitê Gestor do Centro de Estudos;

3. o limite de concessão de uma viagem (ida e volta) internacional por aluno;

4. que os limites acima estabelecidos para o valor do auxílio e o número de viagens aplicam-se apenas aos auxílios concedidos com recursos do orçamento da Universidade;

j) assinar proposta de carta de crédito de importação, contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;

k) autorizar o pagamento de anuidade-contribuição das entidades de classe, onerando o orçamento do Centro de Estudos;

l) conceder auxílio financeiro a pós-doutorando com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da Universidade, até o limite de R$ 11.000,00 por ano, destinado exclusivamente à cobertura de despesas decorrentes de sua participação em eventos ou atividades acadêmicas relacionadas a seu projeto de pesquisa, observando-se:

1. que a concessão só deverá ser feita com recursos próprios da Unidade/Órgão ou das Pró-Reitorias;

2. que a proposta circunstanciada a ser apresentada pelo interessado deverá ser aprovada no mérito pela Comissão de Pesquisa e Inovação ou colegiado equivalente da Unidade/Órgão;

3. o limite de concessão de uma viagem (ida e volta) internacional por pós-doutorando;

4. que os limites acima estabelecidos para o valor do auxílio e o número de viagens aplicam-se apenas aos auxílios concedidos com recursos do orçamento da Universidade;

III – em relação ao seu patrimônio:

a) aceitar doações monetárias, não clausuladas, a serem recolhidas e contabilizadas a favor da Universidade de São Paulo, ou de materiais de consumo, desde que não envolvam qualquer contrapartida geradora de despesas, após a deliberação do Comitê Gestor do Centro de Estudos;

b) assinar os termos de autorização, permissão ou concessão de uso aprovados pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, ou cuja destinação dos bens já esteja definida, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 4505/97;

c) aceitar doações de bens permanentes, após a deliberação do Comitê Gestor do Centro de Estudos;

IV – em relação aos estágios, firmar convênios e termos de compromisso de estágio como concedente e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão;

V – em relação às parcerias, aprovar e firmar parcerias (convênios e respectivos termos aditivos) nas seguintes modalidades:

a) Acordo de Cooperação com outras instituições;

b) Acordos de Pesquisa, Confidencialidade e Transferência de Material/Dados;

c) Acordos para realização de cursos na modalidade Difusão e Aperfeiçoamento;

d) Acordo de Cooperação Acadêmica nacional e internacional.

§ 1º - Todas as parcerias deverão tramitar pelos sistemas digitais institucionais da USP, ser aprovadas pelo Comitê Gestor do Centro de Estudos, bem como ter apreciação técnica de órgãos competentes, como Departamento de Convênios, Procuradoria Geral e AUSPIN.

§ 2º - Todas as parcerias terão como coordenador responsável o(a) Coordenador(a) e/ou Vice-Coordenador(a).

§ 3º - As parcerias na área de pesquisa deverão seguir as aprovações exigidas pela legislação, restrições regulatórias e de eventual órgão de integridade e salvaguarda em pesquisa.

§ 4º - As parcerias para realização de cursos se restringirão ao de Difusão e Aperfeiçoamento.

§ 5º - A delegação de competência se restringe a parcerias de valor até o limite estabelecido anualmente pelo TCE de remessa.

VI – em relação aos cursos, podem ser aprovados cursos de Difusão e Aperfeiçoamento pelo Comitê Gestor do Centro de Estudos, os quais deverão tramitar pelos sistemas institucionais da USP.

Artigo 2º - Exclui-se das competências delegadas nesta Portaria:

I – a prática de qualquer ato que origine despesas relativas à aquisição de bens imóveis, obras de arte e objetos históricos;

II – a filiação de Centros de Estudos em entidades de classe.

Artigo 3º - As competências estabelecidas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Reitor, em qualquer época, no todo ou em parte.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão decididos pelo Reitor.

PORTARIA GR 8209, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O emprego público 1139657, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1.074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 7.654/2020, fica redistribuído da Reitoria para a Superintendência de Saúde.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2023 (Autos USP 12.1.20391.1.7).

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Extrato de Termo de Credenciamento

Proc. USP 19.1.163.1.5;

Credenciadora: Universidade de São Paulo;

Credenciada: Caixa Econômica Federal;

Objeto: concessão de empréstimos e financiamentos ao servidor ativo vinculado ao RGPS/INSS e ao RPPS/SPPREV e servidor aposentado vinculado ao RPPS/SPPREV (NR), observadas as normas da Portaria CODAGE 967/2018;

Data da assinatura: 28/09/2023.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 27/2022 - Processo 2022.1.253.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Proassp-TEC Consultoria & Projetos de Construção Civil Ltda.-EPP

Objeto: Elaboração de projeto executivo de impermeabilização interna e externa no Prédio PISA – Plataforma de Imagem da Sala de Autópsia, da Faculdade de Medicina da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 56 (cinquenta e seis) dias corridos, contados a partir de 14/09/2023.

Data da Assinatura: 13/09/2023.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 04-10-2023

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados:

2023.1.495.91.8 - Marie Hélène Jeanne Tiercelin dos Santos, Rafael Tiercelin Almeida dos Santos, Nina Fernandes dos Santos e Alei Fernandes Santos

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº e-convênio 48784

PROCESSO Nº 23.1.00366.86.7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH|USP.

CONVENENTE: Diretório Acadêmico de Marketing da USP.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação para realização do projeto de extensão universitária, intitulada Marketing Week 8º Edição, a ser iniciada no dia 28/08/2023 nas instalações da Escola de Artes, Ciências e Humanidades EACH e finalizada no dia 01/09/2023, conforme plano de trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 90 dias, a partir da data da assinatura.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 2023.1.321.39.1

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014.

Contratado (a): CARCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

São Paulo,05 de Outubro de 2023.

Prof. Dr. Umberto César Correa

Diretor

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO 2024

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

O Presidente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público que serão reabertas as inscrições para a seleção de candidatas(os) ao curso de Mestrado conforme as normas do processo seletivo descritas abaixo.

As(os) interessadas(os) em participar do processo seletivo de mestrado 2024, para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, deverão se inscrever conforme instruções a seguir.

Cabe às(aos) alunas(os) aceitas(os) se informarem sobre o Regimento de Pós-graduação da USP e sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, disponíveis em sua página eletrônica.

O presente edital terá validade de um ano a partir da data de publicação do resultado final de seleção.

1. Das Vagas

O número de vagas disponíveis e temas de interesse por área de concentração estão descritos a seguir.

O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

Área de concentração: Engenharia de Construção Civil e Urbana – total 27 vagas

Gêmeos digitais na construção;

Engenharia e planejamento urbanos;

Planejamento, gestão e engenharia urbana;

Perfil do gestor de projetos para a transição digital no setor da construção civil;

Interação fluído-sólido;

Interação vento-estrutura;

CFD aplicada à hemodinâmica;

Escoamentos do ar em ambientes;

Concreto com fibras para finalidades estruturais;

Concreto de ultra-alto desempenho;

Concreto armado sob altas temperaturas;

Cimentos reciclados termoativados, uso de resíduos como adições e materiais cimentícios;

Captura de CO2 a partir de resíduos;

Novos métodos de ensaio de caracterização de agregados e matrizes cimentícias, fluência, relaxação, ciclos de molhagem e secagem, energia de fratura;

Materiais cimentícios suplementares;

Estudo de desidratação e reidratação de fases cimentícias;

Uso de resíduos da indústria mineral na produção de clínqueres e produtos cimentícios;

Captura de CO2 com resíduos de RCC;

Cimentos e concretos de baixo carbono;

Metodologia de avaliação do desempenho ambiental e circularidade;

Incorporação de rejeitos de mineração em materiais cimentícios ecoeficientes;

Manufatura aditiva (impressão 3D) de materiais cimentícios;

Componentes cimentícios bioreceptivos;

Comportamento mecânico de elementos produzidos por impressão 3D.

Área de concentração: Engenharia de Estruturas – total 24 vagas

Estruturas de Madeira;

Estruturas de bambu;

Cascas reticuladas em bambu.

Otimização de Estruturas;

Dinâmica de fundações de máquinas;

Dinâmica de passarelas;

Efeitos dinâmicos de sismos sobre estruturas;

Efeitos dinâmicos de ventos sobre estruturas;

Infraestrutura ferroviária: estudo do lastro ferroviário por métodos computacionais;

Infraestrutura ferroviária: estudo do lastro ferroviário por métodos experimentais;

Método dos elementos discretos: simulações no software GIRAFFE;

Ferramentas computacionais aplicadas à dinâmica não-linear;

Desenvolvimento de elementos para o modelo de Macroelementos Finitos;

Projeto e análise de estruturas de membrana e pneumáticos;

Inteligência artificial aplicada na engenharia de estruturas;

Inteligência artificial aplicada à dinâmica das estruturas;

Inteligência artificial, algoritmos generativos e projeto paramétrico aplicados às estruturas;

Métodos numéricos para a modelagem de materiais granulares e particulados e suas aplicações nas engenharias (método dos elementos discretos; manufatura aditiva e impressão 3D; uso de inteligência artificial);

Análise não linear de estruturas esbeltas (barras, cascas e membranas) e estruturas de aço;

Dinâmica linear e não linear de estruturas;

Interação fluido-estrutura;

Controle passivo de vibrações estruturais;

Coleta de energia a partir de vibrações estruturais;

Numerical simulation of 3D printed concrete structure;

Numerical modeling of concrete based on micro X-ray computed tomography images;

Fadiga de aços de alta resistência;

Área de concentração: Engenharia Geotécnica – total 14 vagas

Reforço e melhoramento de solos;

Análise de risco quantitativo e qualitativo na mineração;

Análise de estabilidade 2D e 3D tomando em conta a variabilidade do solo;

Optimização de estruturas utilizando métodos determinísticos, probabilísticos e inteligência artificial;

Melhoramento de solos utilizando químicos não contaminantes;

Efeitos de mudanças climáticas e eventos extremos de chuva em ocorrência de escorregamentos;

Inspeção, monitoramento e modelagem computacional de fundações de pontes ferroviárias;

Reuso de resíduos em aplicações geotécnicas;

Transporte de poluentes em solos tropicais;

Comportamento de estéreis e rejeitos de mineração;

Obras subterrâneas;

Mecânica das rochas;

Numerical analysis of tunnels in anisotropic formations using a discontinuum approach;

Hydro-mechanical numerical modeling of fractures in rocks.

Área de concentração: Engenharia Hidráulica e Ambiental – total 18 vagas

Resíduos Sólidos;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 6 de outubro de 2023 às 05:03:53